



Prefeitura Municipal de Lavras

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.166

Declara de Utilidade Pública o Grupo dos Ipês de Alcoólicos Anônimos de Lavras.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Grupo dos Ipês de Alcoólicos Anônimos de Lavras, cujo estatuto fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, 29 de junho 1978.


Dr. Maurício Pádua Souza

Prefeito Municipal